LEI N.º 4.947, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR ÁREA RURAL EM EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a área de 02.42,00 Has, de campos, sem benfeitorias, situada na Fazenda "Frutal", lugar denominado "Marianinho", também com denominação de "Estância Primavera", neste Distrito, de propriedade dos senhores *Manoel Reis da Silva e Gilberto Cortes de OLiveira*, em área de expansão urbana, com as seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto a confrontação da Quadra 236-B; daí segue esta divisa com o rumo de 73º 00' 46" NW – 28, 77 metros, indo até encontrar com o prolongamento da Rua Bandeirantes; daí seguem com 73º 17' 05" a NO com uma distância de 38, 68 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com as delimitações do prolongamento da Rua Itapagipe com a Quadra 353-B; daí seguem com 73º 17' 56" NW – 22,93 metros, indo alcançar o canto desta cerca, junto com a confrontação de Creusa Mata D'Alessandro; daí seguem estas divisas com deflexão à esquerda com o rumo de 10º 50' 31" SE, com 268, 65 metros indo até encontrar com o canto desta cerca; daí seguem estas divisas, à esquerda, com o rumo de 73º 28' 50" SE – 89, 86 metros, indo até encontrar com a confrontação de Jubiray de Lima e outro; daí seguem estas divisas com deflexão à esquerda com o rumo de 10º 47' 21" NE – 223,40 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca; junto a confrontação da Quadra 236-B; daí seguem estas divisas com o rumo de 10º 42' 52 NW – 44, 61 metros indo até encontrar com o marco cravado junto com o canto da Quadra 236-B, ponto de começo destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 24.048 do livro 2, fls. 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 06 de dezembro de 2002

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal